

LEI N° 218/98 - DE 01 DE JULHO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Ribeirão Grande, para o fim que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - de Ribeirão Grande, inscrita no CGC-MF sob nº 02.519.757/0001-11, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de atendimento a pessoa portadora de deficiência.

Art. 2º - O convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativo a Março de 1.998 e término em 30 de Dezembro de 1.998.

Art. 3º - As despesas onerarão verbas do orçamento vigente, códigos 07 - Departamento de Saúde e Assistência e Promoção Social; 73 - Seção de Assistência e Promoção Social; 3231.73 - Subvenções Sociais, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)
Chefe de Gabinete